



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Projeto de Lei nº 33/81

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
Nº 2520/80.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2520/80 terá a
seguinte redação:

" Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal auto
rizado a reajustar os vencimentos dos funcionários toda vez
que o Governo Federal decretar o reajuste semestral do salá-
rio mínimo, até na mesma proporção, a vigorar a partir dos '
dias primeiros (1ºs) dos meses de janeiro e julho imediata-
mente posteriores".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão ao dia '
primeiro (1º) de novembro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1981.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL